



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA CÍVEL DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-066 - Fone: 44 3232 1652
- E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de JUNHO do ano 2026, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos 0001332-74.2016.8.16.0113 de Execução de Título Extrajudicial, movida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. em desfavor de AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS e NEIDIVAL CARDOSO DA SILVA.

BEM: Imóvel: Data de terras sob nº 3-A/6-A (três-A/seis-A)-UNIFICAÇÃO, com a área de 394,01m², da Quadra nº 07-A (sete-A), situado na planta urbana desta Cidade de Marialva, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: “Com a Data nº 03, no rumo SO, numa distância de 38,00 metros; Com parte da Data nº 11, no rumo NO, numa distância de 3,65 metros; com parte da Data nº 07, no rumo NE, numa distância de 6,70 metros; Com parte da Data nº 07, no rumo NO, numa distância de 6,00 metros; Com a Data nº 06-Rem, no rumo NE, numa distância de 15,00 metros; Com parte da Data nº 05, no rumo SE, numa distância de 6,00 metros; Com as Datas nº 05 e 04, no rumo NE, numa distância de 21,36 metros; E, finalmente com a Avenida Floriano Peixoto, no rumo SE, numa frente de 12,00 metros”. (Conforme Av.2: a) Uma residência em alvenaria, medindo 265,94m², sendo Edícula medindo 69,02m²; Residência medindo 75,84m²; Pavimento Superior medindo 9,22m²; Piscina medindo 22,80m²; Casa de máquinas medindo 6,58m²; Dep.Subsolo medindo 2,46m². Total de 185,92m²; e ainda aumento residencial medindo 80,02m², perfazendo o total construído de 265,94m². b) O imóvel desta Matrícula está localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 463, centro, desta Cidade. c) O imóvel está cadastrado sob nº 00195-000). Matrícula nº 31.095 do Cartório de Registro de

Imóveis de Marialva. (Observação da Avaliadora em 21/09/2023 (seq. 314): Trata-se de um imóvel urbano, contendo uma residência em alvenaria, área de lazer com piscina, com aproximadamente 300,00 metros área construída. O imóvel possui 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo uma área de lazer, composta por 01 (um) cozinha com churrasqueira, 01 (um) banheiro e 01 (um) dispensa, sendo toda a área em piso cerâmico, coberta por telhas de barro, com forro em



Lambri (madeira ipê). O pavimento acima, possui uma residência em alvenaria, com aproximadamente 180,00 metros, composta por 3 (três) quartos (suítes), 01 (um) sala de jantar/tv, 01 (um) cozinha, 01 (um) banheiro social, 01 (um) lavanderia. Contendo ainda, no pavimento acima, uma piscina em alvenaria/cerâmica, logo a frente da residência. O imóvel e suas benfeitorias encontram-se em ótimo estado de conservação, contendo apenas algumas danificações na pintura da residência. O imóvel tem uma ótima localização sendo ela na Avenida Floriano Peixoto, nº 463, situada no Centro, região nobre do Município e Comarca de Marialva/PR. No imóvel foi verificada a existência de rede de distribuição de energia, asfalto e rede de esgoto. Imóvel para fins habitacionais).

AVALIAÇÃO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em 21/09/2023 (seq. 314 e 454). Atualizado pelo índice do TJ/PR em abril/2026 no valor de R\$ 1.046.122,37 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 31.095 na data de 04/05/2026: a) Alienação Fiduciária: Credor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (Exequente) (R.1); b) Existência de Ação: autos nº 0002310-51.2016.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Orca Distribuidora de Petróleo LTDA (Av.3); c) Penhora: autos nº 0000332-34.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.4); d) Existência de Ação: autos nº 0002842-59.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, Exequente: Banco Bradesco S/A (Av.5); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0002842-59.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.6 e Av.14); f) Indisponibilidade dos presentes autos (Av.8); g) Penhora e retificação de Penhora dos presentes autos (R.9 e Av.10); h) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004032-52.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.11); i) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0002692-78.2015.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.12); j) Penhora: autos nº 0000924-98.2017.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (R.13); k) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004118-86.2019.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva (Av.16).

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 19/12/2025 (seq. 465): a) Penhora: autos nº 0003236-56.2021.8.16.0113; b) Penhora dos presentes autos; c) Penhora: autos nº 0003124-24.2020.8.16.0113.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 879.410,31 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos) em 27/01/2025 (seq. 470), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS e NEIDIVAL CARDOSO DA SILVA e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s): ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, BANCO BRADESCO S/A e demais terceiros e credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Marialva, 12 de maio de 2026.

Devanir Cestari

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

